



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XI • Número 177 • Arari, terça-feira, 19 de setembro de 2023 • Edição regular • 9 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ERRATA. NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 – ADESÃO Nº 006/2023.....	1
ERRATA. EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 009/2021. CONTRATO Nº 273/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 009/2021. CONTRATO Nº 288/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 171/2023. CONTRATO Nº 289/2023.....	1
TERMO DE APOSTILAMENTO. AO CONTRATO Nº 123/2023 ADESÃO Nº 006/2023.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 022/2023.....	2
<b>PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS</b> .....	3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.....	3
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.....	3
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.....	5
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.....	7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### ERRATA. NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 – ADESÃO Nº 006/2023

**ERRATA.** No Extrato de Contrato Nº 123/2023 – Adesão Nº 006/2023., de interesse do Município de Arari publicado nos dias 14 de março de 2023; **ONDE LÊ-SE “PARTES:** O município de Arari-MA através do Fundo municipal de assistência social, representado pela Sra. Roseline Santos Sousa-Secretaria de Assistência Social” **LEIA-SE- SE “PARTES:** O município de Arari-MA através do Fundo municipal de Direitos do Idoso, representado pela Sra. Roseline Santos Sousa-Secretaria de Assistência Social” **Assinam:** G. OLIVEIRA COSTA LTDA e ROSELINE SANTOS SOUSA- Arari-MA 18/09/2023.

### ERRATA. EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 009/2021. CONTRATO Nº 273/2023

**ERRATA.** No Extrato de Terceiro Termo de Aditivo De Prazo Através De Serviço Continuado Ao Contrato Nº 042/2021 – Adesão Nº 009/2021. Contrato Nº 273/2023, de interesse do Município de Arari publicado nos dias 06 de setembro de 2023; **ONDE LÊ-SE “Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 02 de setembro de 2023, pelo prazo de 10 (dez) meses, até 02 de julho de 2023, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93” **LEIA-SE- Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 02 de setembro de 2023, pelo prazo de 10 (dez) meses, até 02 de julho de 2024, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Assinam:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI

- ME e Raimundo Fernandes Prazeres Filho-Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 09/02/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 009/2021. CONTRATO Nº 288/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Terceiro Termo Aditivo De Prazo Através De Serviço Continuado Ao Contrato Nº 043/2021 – Adesão Nº 009/2021. Contrato Nº 288/2023 **PARTES:** O município de ARARI-MA por intermédio da secretaria de Educação representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação, e a empresa AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME: **Objeto:** contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA. **Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 02 de setembro de 2023, pelo prazo de 10 (dez) meses, até 02 de julho de 2024, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária** 04 – Secretaria de Educação; 12 122 0001 2014 0000 - Func. da Sec. de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P J 04 – Secretaria de Educação; 12 362 0037 2023 0000 - Manut. Prog. Transp. Escolar; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P J. **Valor Global:** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Assinam** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação Arari/MA 01 de setembro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO.

#### 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 171/2023. CONTRATO Nº 289/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de primeiro termo de aditivo de valor de Pregão Eletrônico Nº 013/2023 ao Contrato Nº 171/2023. Contrato Nº 289/2023 **PARTES:** O município de ARARI-MA através do fundo Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** a vigência do presente aditivo contratual nao será alterada. **Dotação** 11. Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saude; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saude; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor original do Contrato será acrescido em: MAC - R\$ 6.116,05 (seis mil cento e dezesseis reais e cinco centavos) e PAB - R\$

3.645,77 (três mil seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME.e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal De Saúde. Arari-MA 12 de setembro de 2023

### TERMO DE APOSTILAMENTO. AO CONTRATO Nº 123/2023 ADESÃO Nº 006/2023

**Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 123/2023 Adesão nº 006/2023 - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da secretaria de Assistência social do Município de Arari-MA.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 17.959.983/0001-90,  
**CONTRATADO:** G. OLIVEIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.139.089/0001-10, Ao decimo oitavo dia do mês de setembro de 2023, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato 123/2023 de **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Arari - MA, para INCLUSÃO** de Dotação Orçamentária.

1º Objeto: A presente apostila refere-se à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao instrumento contratual, que passará a contar com a seguintes Dotação Orçamentária:





Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/atividade	2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.07 – Generos de Alimentação

2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Arari - MA, 18 de setembro de 2023.

Roseline Santos Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP N.º 022/2023

Processo n.º: 066/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2023. Registro de Preços n.º 022.3/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

#### 022/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo quinto dia do mês de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde o Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.603-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da clas-

sificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 022/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, resolve Registrar Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 29.042.618/0001-04, localizada à Rua Seattle, n.º 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP:

65.110-000, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Sra. THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 051.664.253-75, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **066/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos)**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
12	20,00	UNID	ÁLCOOL 70% 1000 ml	START	R\$ 9,03	R\$ 180,60

### 01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.**

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

**3.2.** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

ciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4.** Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04. DO PREÇO (ART.55, III)

**4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

**5.2.** O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

**5.3.** O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo

setor de compras do Município.

### 06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

**6.1.** Contraprestação mensal, a medida do consumo.

**6.2.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

**6.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS (art. 55, II)

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

**7.2.** Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos fornecimentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os fornecimentos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

**7.5.** A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á



detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.4.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.5.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.6.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.8.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.9.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.1.9.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.1.10.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**13.1.** A execução dos fornecimentos, objeto da

presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA,  
15 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-  
EMPRESA BENEFICIÁRIA**

## PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**Termo de Fomento que entre si celebram o município de Arari- MA e a organização de Sociedade Civil, Associação Cristã Beneficente, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e com anuência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso na modalidade individual.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, AV. Dr. João Da Silva Lima, SN Centro – CEP: 65480-000 – Arari / MA CNPJ Nº17.959.983/0001-90, neste ato representado respectivamente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** Sra. Roseline Santos Sousa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 016141952001-7, e inscrita no CPF sob o nº 329.235.113-87, residente e domiciliada à rua Leão Santos, nº 44, bairro Mearim, Arari/MA, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE**, devidamente registrada no CMDI de ARARI, inscrita no CNPJ sob nº 06.659.510/0001-51, com sede à rua Padre José da Cunha D'Eça, nº 154, Centro, Arari,

Estado do Maranhão/MA, neste ato representado por seu Presidente, Srº Clair de Jesus Rodrigues Batalha, doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- CMDI**, criado pela Lei Municipal Nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari/MA, CEP: 65.480-000, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.699.983-58 e portador do RG nº 026120312003-2, residente e domiciliada na Rua do Vasco, bairro Maestro, Arari/MA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, conforme Lei Municipal nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, doravante denominado simplesmente FMDI, têm entre si justo e conveniado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução de parceria com o município de ARARI - MA, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- CMDI à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Arari à Organização de Sociedade Civil, para a execução de projeto(s) cuja premissa seja a promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos do Município, tais como a realização de oficinas artísticas, físicas e culturais a serem desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), **Impacto Cia de Artes**, consoante seu respectivo plano de trabalho (anexo I), aprovado pelo CMDI, na modalidade individual.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para a celebração do presente Termo de Fomento, a OSC atende aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O projeto compreende o Resumo do Projeto, Plano de Trabalho, aprovada na Assembleia Geral, realizada no dia 31 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- Maranhão, cujas cópias fazem parte integrante deste Termo de Fomento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI** nos termos previstos neste Termo de Fomento;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos do idoso;

c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;

d) receber os documentos encaminhados pela OSC, e juntá-los ao processo competente;

e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao CMDPI;

f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a OSC não cumprir com suas obrigações aqui convenionadas, informando o CMDI;

g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao CMDI;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

São obrigações da OSC:

a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;

b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;

c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;



d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDI.

e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com

as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.

f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**

Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019/2014, Resoluções Normativas do CMDI, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

O valor máximo a ser repassado por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, para execução do objeto deste Convênio é de R\$ 133.333,333 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade	09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/atividade	2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI:**

O repasse será feito em parcela única, na conta bancária indicada pela OSC, sendo efetivado pelo Município, disponibilizadas 05 (cinco) dias após a assinatura do deste termo de fomento respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro ou plano de aplicação da OCS celebrante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da OSC, e

toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em 05 dias após sua assinatura, obrigar-se-á a OSC à apresentação da Prestação de Contas ao final desta parceria.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Após a assinatura deste termo de fomento a OSC receberá de forma integral o recurso financeiro no Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas será:

- A competência da prestação de contas será realizada pela OSC junto ao CMDI.
- Com apresentação de notas fiscais, recibos de pagamentos, e relatório de atividades.
- Essa prestação de contas se dará no final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos à OSC, o qual se dará em 18/09/2023, com a respectiva publicação do presente Termo, extinguindo-se em 18/09/2024, desde que não haja manifestação para prorrogação do supracitado prazo, que deverá seguir os requisitos previstos no parágrafo seguinte desta seção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela OSC ao CMDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Desde que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo CMDI, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A inexecução total ou parcial dos termos elencados neste presente Termo de Fomento poderá ensejar a sua rescisão, devendo os bens remanescentes serem aplicados nos moldes do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo CMDI utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS:**

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

O foro competente é o da Comarca Arari/MA, responsável pelo Município de Arari/MA, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo presidente legal da organização para que produza os efeitos legais.

**ANEXO**

**10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

AÇÃO	OBJETIVOS	MOMENTOS - H/A	RESPONSÁVEL	BENEFICIADOS	INÍCIO	TÉRMINO
AÇÃO SOCIAL	Divulgação do projeto, auxílio e suporte aos idosos, motivar a sociedade no apoio à 3ª idade.	1 Com vários atendimentos aos idosos e distribuição de brindes	Todos os departamentos	Idosos da comunidade local	01/10/2023	01/10/2023
PALESTRA	Conhecimento, apoio, interação e assistência	6 Palestras: Uma no dia 01 /10 /23 na ação social Quatro com a nutricionista – das quais duas na sede e duas na zona rural Uma na culminância do projeto	Departamentos: Assistência Social, Saúde, Comunicação e divulgação	Idosos e seus e seus familiares inscritos no Programa e demais interessados por meio de convite e divulgação	01/ Out /23 08 / Nov/23 06 / Dez/23 06 / 03 / 24 08 / 05 / 24 06 /Jul / 24	1/ Out /23 08/ Nov/23 06 / Dez/23 06 / 03 / 24 08 / 05 / 24 06 /Jul / 24
VISITA	Orientação, interação, conforto, atendimento individual e domiciliar.	Seguir cronograma semanal. 1, 2 ou sempre que for necessário a realização de visitas. Quinzenalmente com acompanhamento da Assistente social e psicóloga.	Departamento de Visitação e Apoio	48 Idosos cadastrados no PAI e outros a serem identificados	Permanente	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Identificação de problemas, encaminhamento a profissionais especializados	Acompanhamento semanal / Sempre que	Departamento de Assistência Social		16/09/2023	06/07/2024



CNPJ: 06.029.210/0001-51

		houver identificação de necessidade.		Idosos Cadastrados no PAI		
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	Autoconhecimento, solução de conflitos, melhoria da saúde mental.	Acompanhamento durante na sede e, de acordo com o cronograma, realizar visitas domiciliares.	Departamento de Assistência Social e Saúde	Idosos Cadastrados no PAI	02/10/2023	02/12/2023
ENCAMINHAMENTO AO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MUNICIPAL	Identificação de idosos não alfabetizados; Possibilitar seu acesso ao Programa ao programa municipal; Buscar condições de permanência no processo de alfabetização	Em constante parceria com a Secretaria municipal de Educação	Departamento de Educação	Idosos cadastrados no PAI não alfabetizados	Permanente	
ATIVIDADE FÍSICA	Melhoria das habilidades de socialização, autonomia, capacidade de movimentação e independência para realizar atividades do dia a dia	1h:20min/semana. 19 momentos nas quartas feiras, ou, em caso de impossibilidades, na quinta.	Departamento de Esporte e Lazer	Turma com 10 Idosos do Programa	08/02 /24	12/06/2024
ARTESANATO e CROCHÊ	Estímulo à imaginação, criatividade, memória, atenção e coordenação, sensação de bem-estar e resiliência, além de redução risco de doenças demenciais.	Minicurso: 2 (duas) horas semanais. 2 meses de duração: 20 horas. (10 encontros)	Departamento de Educação e Cultura	Turma com 12 idosos	11/10/23	06/12/23
CORTE E COSTURA	Concentração e coordenação motora e eliminação dos sintomas de ansiedade	Minicurso: 2 (duas) horas semanais. 3 meses de duração: 30 horas	Departamento de Educação e Cultura	Turma com 12 idosos	06/12/23	06/03 / 24

CNPJ: 06.029.210/0001-51

		(15 encontros)				
PINTURA EM TECIDO	Estímulo à criatividade, memória, reabilitação de movimentos, desenvolvimento de novas habilidades e equilíbrio de emoções	Minicurso: 2 (duas) horas semanais. 2 meses de duração: 20 horas (10 encontros)	Departamento de Educação	Turma com 8 idosos	13/03/24	16/05//24
MOMENTOS DE DESCONTRAÇÃO E LAZER (PASSEIOS)	Promoção das potencialidades dos idosos nos aspectos criativos e sociais, estimulando a socialização, o compartilhar de experiências, a sensibilidade, as emoções, a comunicação, o aprendizado de coisas novas, permitindo-lhes uma vida ativa sem obrigações, com mais satisfação e qualidade, sendo valorizados e respeitados pela sociedade.	2 momentos de lazer e descontração. Lugares próximos ao município com atividades interativas e prazerosas durante todo o dia.	Departamento de Esporte e Lazer	35 idosos em cada momento	22 / 12 / 23 09 / 06 / 24	22 / 12 / 23 09 / 06 / 24
CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO CORAL "VOZES do PAI"	Possibilidades do canto coletivo, desenvolvendo habilidades vocais, Proporcionar sentimento de pertença, reduzindo os efeitos do envelhecimento no ser biopsicossocial, o reinserindo socialmente, além de promover o bem estar emocional e social.	Reunir os idosos interessados ao final de cada momento de aula dos minicursos para ensaios em pequenos grupos. Reunir o grupão mensalmente. Ensaios de 30 a 40 min com os pequenos grupos. E de uma a duas horas como o grupão.	Departamento de Educação	Todos os Idosos do Programa interessados	04 / 10 / 23	05 / 07 / 24

Arari/MA, 11 de setembro de 2023.

**ROSELINE SANTOS SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social, de Arari/MA

**PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Arari/MA - CMDI

**CLAIR DE JESUS RODRIGUES BATALHA**

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**Termo de Fomento que entre si celebram o município de Arari- MA e a organização de Sociedade Civil, Impacto Cia de Artes, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e com Anuência do Conselho Municipal de Direitos**

**do Idoso – CMDI e repasse de recursos financeiros do fundo municipal de Direitos do Idoso na modalidade individual.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, AV. Dr. João Da Silva Lima, SN Centro – CEP: 65.480-000 – Arari / MA CNPJ Nº17.959.983/0001-90, neste ato representado, respectivamente, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** Sra. Roseline Santos Sousa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 016141952001-7, e inscrita no CPF sob o nº 329.235.113-87, residente e domiciliada à rua Leão Santos, nº 44, bairro Mearim, Arari/ MA, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, IMPACTO CIA DE ARTES**, devidamente registrada no CMDI de ARARI, inscrita no CNPJ sob nº 13.350.771/0001-50, com sede à rua Theodoro Antonio Batalha, nº 46 B, CEP: 65.480-000, Arari/MA, neste ato representado por sua Presidente, Srª Samara Laís Silva, doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência

do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- CMDI**, criado pela Lei Municipal Nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari/MA, CEP: 65.480-000, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.669.983-58 e portador do RG nº 026120312003-2, residente e domiciliada na Rua do Vasco, bairro Maestro, Arari/MA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, conforme Lei Municipal nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, doravante denominado simplesmente FMDI, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução de parceria com o município de ARARI - MA, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso– CMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no

Edital da Chamada Pública nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Arari à Organização de Sociedade Civil, para a execução de projeto(s) cuja premissa seja a promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos do Município, tais como a realização de oficinas artísticas, físicas e culturais a serem desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), **Impacto Cia de Artes**, consoante seu respectivo plano de trabalho (anexo I), aprovado pelo CMDI, na modalidade individual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Para a celebração do presente Termo de Fomento, a OSC atende aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**



O projeto compreende o Resumo do Projeto, Plano de Trabalho, aprovada na Assembleia Geral, realizada no dia 31 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- Maranhão, consoante demonstrado em Anexo I no presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) repassar os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI** nos termos previstos neste Termo de Fomento;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos do idoso;
- c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;
- d) receber os documentos encaminhados pela OSC, e juntá-los ao processo competente;

- e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao CMDPI;

- f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a OSC não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o CMDI;

- g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, quer seja o CMDI;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

São obrigações da OSC:

- a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;

- c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;

- d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDI.

- e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.

- f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019/2014, Resoluções Normativas do CMDI, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

O valor máximo a ser repassado por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – FMDI**, para execução do objeto deste Convênio é de R\$ 133.333,333 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Impostos destinados ao FMDI/Arari
<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade	09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/atividade	2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI:

O repasse será feito em parcela única, na conta bancária indicada pela OSC, sendo efetivado pelo Município, disponibilizadas 05 (cinco) dias após a assinatura do deste termo de fomento respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro ou plano de aplicação da OCS celebrante.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o Município.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da OSC, e

toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em 05 dias após sua assinatura, obrigar-se-á a OSC à apresentação da Prestação de Contas ao final desta parceria.

### PARÁGRAFO QUARTO:

Após a assinatura deste termo de fomento a OSC receberá de forma integral o recurso financeiro no Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será:

- a) A competência da prestação de contas será realizada pela OSC junto ao CMDI.
- b) Com apresentação de notas fiscais, recibos de pagamentos, e relatório de atividades.
- c) Essa prestação de contas se dará no final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos à OSC, o qual se dará em 18/09/2023, com a respectiva publicação do presente Termo, extinguindo-se em 18/09/2024, desde que não haja manifestação para prorrogação do supracitado prazo, que deverá seguir os requisitos previstos no parágrafo seguinte desta seção.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela OSC ao CMDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Desde que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo CMDI, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A inexecução total ou parcial dos termos elencados neste presente Termo de Fomento poderá ensejar a sua rescisão, devendo os bens remanescentes serem aplicados nos moldes do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo CMDI utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS:

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

O foro competente é o da Comarca Arari/MA, responsável pelo Município de Arari/MA, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo presidente legal da organização para que produza os efeitos legais.

## ANEXO I: DO PLANO DE TRABALHO

### 1.OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

**Objeto:** Realização de oficinas artísticas, físicas, lúdicas e recreativas, por meio de oficinas, palestras e rodas de conversa para 50 idosos de Arari que possuam idade superior ou igual a 60 anos.

### 2. DADOS DO PROJETO

#### Breve histórico:

Em conformidade com seus objetivos estatutários no que diz respeito à realização de eventos e de projetos de teatro, dança, literatura, música e congêneres como forma de tratamento terapêutico, a Impacto Cia de Artes tem realizado ações independentes para esse público, uma dessas ações foi o Projeto Quem Ouvirá o Canto das Quebradeiras?!, desenvolvido em parceria como Instituto Baixada, junto às quebradeiras do povoado Manoel João, na zona rural de Arari, que levou oficinas de canto coral e expressão corporal para aquela população. Outras ações são as atividades de música realizada pelo profissional Robson Rubem e atividades de dança, realizadas pela profissional Ranyela, para destacar algumas de nossas ações. Essas atividades foram realizadas de maneira independente pela equipe parceiras da cia. Assim sendo, espera-se a ampliação dessas ações em um espaço adequado, no que diz respeito à



estrutura material e de pessoal qualificado.

**Quantidade de idosos:** 50

**Sexo:** (10) Masculino e (40) Feminino

**Faixa Etária:** A partir de 60 anos

**Atendimentos prestados:** 60 atendimentos

## 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Atividade	Mês									
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Divulgação	X									
Busca ativa	X									
Reunião com familiares	X		X		X		X		X	
Inscrições	X									
Oficinas artísticas: música e dança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas lúdicas e recreativas com Pedagoga e Terapeuta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras e rodas de conversa socioeducativas	X		X		X		X		X	
Campanhas socioeducativas		X		X		X		X		X
Visitas in loco		X		X		X		X		
Apresentações			X			X				
Elaboração de relatórios		X		X		X		X		X
Culminância e Entrega de relatórios										X

Resultados esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Justificativa
Realização de oficinas, práticas artísticas e corporais.	Criação de vínculos familiares e sociais	Frequência de 50 idosos por semana via procura espontânea das atividades	Aumento da saúde e qualidade de vida
Realização de palestras e rodas de conversa com multiprofissionais.	Inserção nas dinâmicas da sociedade	Levantamento de dados através de relatórios técnicos	Acompanhamento direto do público 60 +
Adequação de espaço físico para trabalho contínuo com o público idoso.	Espaço amplo e acolhedor para atender às demandas	Levantamento de despesas e prestação de contas	Necessidade no município de um espaço para receber o público idoso
<b>Cargo</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Nº de horas semanais /mês</b>	<b>Forma de pagamentos de Remuneração</b>
Samara Laís Silva	Coordenadora geral	20 horas semanais	Mensal em espécie

Elismar de Jesus Cruz	Coordenador Técnico	20 horas semanais	Mensal em espécie
Lisiane Santos Pestana	Assistente Social	20 horas semanais	Mensal em espécie
Teila Carine Lima Pereira	Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais	Mensal em espécie
Robson Rubem Santos de Sousa	Professor de Música	20 horas semanais	Mensal em espécie
Ranyela Lopes Rego Souza	Professora de Educação Física/Dança	20 horas semanais	Mensal em espécie
Marluce Marinho Campelo	Pedagoga	20 horas semanais	Mensal em espécie
Rosinalva Marinho Campelo	Monitora	20 horas semanais	Mensal em espécie

Arari/MA, 11 de setembro de 2023.

### ROSELINE SANTOS SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social, de Arari/MA

### PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Arari/MA - CMDI

### SAMARA LAÍS SILVA

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)  
IMPACTO CIA DE ARTES

## TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**Termo de Fomento que entre si celebram o município de Arari- MA e a organização de Sociedade Civil**

**Associação Projeto Nova Esperança, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e com Anuência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso na modalidade individual.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, AV. Dr. João Da Silva Lima, SN Centro – CEP: 65.480-000 – Arari / MA CNPJ Nº17.959.983/0001-90, neste ato representado respectivamente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** Sra. Roseline Santos Sousa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 016141952001-7, e inscrita no CPF sob o nº 329.235.113-87, residente e domiciliada à rua Leão Santos, nº 44, bairro Mearim, Arari/MA, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA**

**SOCIEDADE CIVIL**, ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA ESPERANÇA, devidamente registrada no CMDI de ARARI, inscrita no CNPJ sob nº 33.363.100/0001-31, com sede à rua Monseñor Brandt e Silva, nº 25, bairro Centro, CEP: 65.480-000, Arari/MA, neste ato representado por seu Presidente, Luís Fernando Bogéa Pereira, doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- CMDI**, criado pela Lei Municipal Nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari/MA, CEP: 65.480-000, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.669.983-58 e portador do RG nº 026120312003-2, residente e domiciliada na Rua do Vasco, bairro Maestro, Arari/MA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, conforme Lei Municipal nº 059 DE 20 DE MAIO DE

2019, doravante denominado simplesmente FMDI, têm entre si justo e convencionalmente celebrado o presente Termo com o objetivo de financiar a execução de parceria com o município de ARARI - MA, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- CMDI à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Arari à Organização de Sociedade Civil, para a execução de projeto(s) cuja premissa seja a promoção, proteção e defesa



de direitos das pessoas idosas, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos do Município, a serem desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação Projeto Nova Esperança**, consoante seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo CMDI, na modalidade individual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Não se pode olvidar que para a celebração do presente Termo de Fomento, a OSC atende aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O projeto compreende o Resumo do Projeto, Plano de Trabalho, aprovada na Assembleia Geral, realizada no dia 31 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- Maranhão, cujas cópias fazem parte integrante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) repassar os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI** nos termos previstos neste Termo de Fomento;

b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;

d) receber os documentos encaminhados pela OSC, e juntá-los ao processo competente;

e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao CMDPI;

f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a OSC não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o CMDI;

g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao CMDI;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:**

São obrigações da OSC:

a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;

b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;

c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;

d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDI.

e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.

f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**

Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº 13.019/2014, Resoluções Normativas do CMDI, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

O valor máximo a ser repassado por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, para execução do objeto deste Convênio é de R\$ 133.333,333 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	Impostos destinados ao FMDI/Arari
<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade	09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/atividade	2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI:**

O repasse será feito em parcela única, na conta bancária indicada pela OSC, sendo efetivado pelo Município, disponibilizadas 05 (cinco) dias após a assinatura do deste termo de fomento respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro ou plano de aplicação da OCS celebrante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da OSC, e toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em 05 dias após sua assinatura,

obrigar-se-á a OSC à apresentação da Prestação de Contas ao final desta parceria.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Após a assinatura deste termo de fomento a OSC receberá de forma integral o recurso financeiro no Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas será:

a) A competência da prestação de contas será realizada pela OSC junto ao CMDI.

b) Com apresentação de notas fiscais, recibos de pagamentos, e relatório de atividades.

c) Essa prestação de contas se dará no final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos à OSC, o qual se dará em 18/09/2023, com a respectiva publicação do presente Termo, extinguindo-se em 18/09/2024, desde que não haja manifestação para prorrogação do supracitado prazo, que deverá seguir os requisitos previstos no parágrafo seguinte desta seção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela OSC ao CMDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Desde que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo CMDI, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A inexecução total ou parcial dos termos elencados neste presente Termo de Fomento poderá ensejar a sua rescisão, devendo os bens remanescentes serem aplicados nos moldes do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo CMDI utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS:**

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:**

O foro competente é o da Comarca Arari/MA, responsável pelo Município de Arari/MA, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo presidente legal da organização para que produza os efeitos legais.

Arari/MA, 11 de setembro de 2023.

**ROSELINE SANTOS SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social, de Arari/MA

**PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Arari/MA - CMDI

**LUIS FERNANDO BOGEA FERREIRA**

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)

ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA ESPERANÇA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos

Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM17719092023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

